



PROCESSOS N <sup>os</sup>	369/12	PROCOLOS N <sup>os</sup>	11.375.496-6
	711/12		11.240.985-8
	712/12		11.240.984-0
	765/12		11.240.972-6
	1054/12		11.375.545-8

PARECER CEE/CEMEP N<sup>o</sup> 189/13

APROVADO EM 11/06/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE RIO DA PRATA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – NOVA LARANJEIRAS

COLÉGIO ESTADUAL VILA INDUSTRIAL – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - LARANJEIRAS DO SUL

COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – LARANJEIRAS DO SUL

COLÉGIO ESTADUAL DE LARANJEIRAS DO SUL – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – LARANJEIRAS DO SUL

COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO GUARANI DA ESTRATÉGICA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – NOVA LARANJEIRAS

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORES: DARCI PERUGINE GILIOI E ROMEU GOMES DE MIRANDA

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes, em que as direções das respectivas instituições de ensino da rede pública estadual, solicitam o reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Das Instituições de Ensino**

As solicitações de reconhecimento dos cursos foram formalizadas nos termos da Deliberação n<sup>o</sup> 02/10 – CEE/PR.

Da análise dos protocolados, extraem-se as seguintes informações:



PROCESSOS N<sup>os</sup> 369/12 e outros

- as instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação nº 02/10- CEE/PR;
- os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Médio e emitiram Pareceres referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares;
- as instituições de ensino indicaram as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso;
- os relatórios de autoavaliação das instituições de ensino foram desenvolvidos para a análise das relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram matrículas, abandono e aprovação escolar, com as especificações de indicadores dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos;

## **1.2 Organização Curricular**

O Ensino Médio está organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, estruturado em 03 (três) séries anuais, totalizando no mínimo 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, tendo como referência uma carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.

## **1.3 Comissões Verificadoras**

As Comissões Verificadoras foram constituídas por Atos Administrativos do Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio nas instituições da rede pública estadual de ensino pertencentes aos municípios descritos no quadro deste Parecer.

## **1.4 Parecer CEF/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelos Pareceres CEF/SEED, manifesta-se favoravelmente ao reconhecimento dos cursos.



PROCESSOS N<sup>os</sup> 369/12 e outros

## 2. Mérito

Trata-se de solicitação de reconhecimento do Ensino Médio.

As instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação nº 02/10- CEE/PR;

Da análise dos documentos e relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação que realizaram a verificação *in loco* e atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos, bem como a Proposta Pedagógica e Regimento escolar, constata-se que:

O **Colégio Estadual do Campo de Rio da Prata**, de Nova Laranjeiras, compartilha estrutura física com a Escola Municipal do Campo Pedro Viriato Parigot de Souza. Encontra-se em processo de construção de 06 salas de aulas, laboratório de Informática e biblioteca. A Licença Sanitária aguarda o término das reformas para posterior liberação de laudo técnico. Os docentes indicados para ministrarem as disciplinas de Arte, Filosofia, Sociologia, Física e Química não possuem habilitação específica.

O **Colégio Estadual Vila Industrial**, de Laranjeiras do Sul, compartilha estrutura física com a Escola Municipal José Bonifácio. Conta com laboratório de Informática com 25 computadores e não possui laboratório de Química, Física e Biologia. Quando necessário, as aulas são ministradas na biblioteca, até a construção de espaço próprio. Apresenta os demais ambientes adequados à Proposta Pedagógica. Foi apresentado à comissão laudo técnico favorável da Vigilância Sanitária. A Comissão Verificadora informa ainda, que o prédio oferece segurança necessária para o atendimento dos alunos. O docente indicado para ministrar a disciplina de Sociologia não possui habilitação específica.

O **Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves**, de Laranjeiras do Sul, funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal Vereador Antonio Ribeiro de Oliveira, desde o ano de 1986. Não possui espaço próprio para o laboratório de Química, Física e Biologia, utilizando, quando necessário, a sala de aula. Conta com quadra esportiva coberta, biblioteca e laboratório de Informática equipado com 27 computadores. Apresentou laudo técnico favorável da Vigilância Sanitária. A instituição anexou ao processo solicitações, datadas de 2010, 2012 e 2013, para a construção do laboratório de Química, Física e Biologia e ampliação das salas de aula e biblioteca. O docente indicado para ministrar a disciplina de Sociologia não possui habilitação específica.



PROCESSOS N<sup>os</sup> 369/12 e outros

O **Colégio Estadual de Laranjeiras do Sul**, de Laranjeiras do Sul, possui infraestrutura adequada para o desenvolvimento da Proposta Pedagógica. Dispõe de laboratório de Informática, biblioteca, quadra esportiva coberta e laboratório de Química, Física e Biologia, que está sendo reformado. Às fls. 112 consta Ofício n<sup>o</sup> 11/13, da direção da instituição de ensino, requerendo nova vistoria, atualizada, da Vigilância Sanitária. Os docentes indicados para ministrarem as disciplinas de Filosofia, Sociologia, Física e Matemática não possuem habilitação específica.

O **Colégio Estadual do Campo Guarani da Estratégica**, de Nova Laranjeiras, possui 9 salas de aula, laboratórios de Informática e demais ambientes adequados à Proposta Pedagógica. A quadra esportiva não se encontra em perfeito estado. A biblioteca é um espaço adaptado, pequeno, só com prateleiras para organizar o acervo bibliográfico. Possui laboratório de Química, Física e Biologia e Informática. Apresentou laudo técnico favorável da Vigilância Sanitária (fls.139). O docente indicado para ministram a disciplina de Física não possui habilitação específica.

Em relação aos docentes, o NRE de Laranjeiras do Sul justificou que não há no município docentes habilitados, em número suficiente, para suprir a demanda existente. Informou ainda, que os professores que ministram aulas fora de sua disciplina de habilitação, na maioria das vezes, são contratados em regime especial, Processo Seletivo Simplificado – PSS, e cursaram o mínimo de 120 horas, na disciplina que ministram atualmente, comprovadas através do Histórico Escolar do Curso de Graduação.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO – Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informa que a regularização das instituições de ensino da rede estadual de ensino em relação às normas de segurança contra incêndio e pânico, ocorrerão de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual n<sup>o</sup> 4837, de 04/06/12. Conforme o previsto neste Decreto, no prazo de 12 meses, a partir da data de publicação do mesmo, todas as escolas da rede estadual de ensino deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

As Comissões de Verificação realizaram a verificação *in loco* e atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos, bem como a Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.



PROCESSOS N<sup>os</sup> 369/12 e outros

## II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, carga horária mínima de 800 horas distribuídas em pelo menos 200 dias letivos, totalizando a carga horária mínima de 2.400 horas, pelo prazo de 05 anos, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROC. Nº OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	PARECER CEF/SEED	ATO DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
369/12 Ofício nº 289/12	Laranjeiras do Sul 08/02/12	C.E. do Campo de Rio da Prata – EFM Resolução Secretarial nº 1355/12, de 28/02/12	Nova Laranjeiras	661/12	Resolução Secretarial nº 1663/11, de 26/04/11, até o final de 2011	De 01/01/12 a 31/12/16
711/12 Ofício nº 629/12	Laranjeiras do Sul 21/11/11	C.E. Vila Industrial – EFM Resolução Secretarial nº 1709/12, de 15/03/12	Laranjeiras do Sul	932/12	Resolução Secretarial nº 1721/11, de 29/04/11, até o final de 2011	De 01/01/12 a 31/12/16
714/12 Ofício nº 630/12	Laranjeiras do Sul 21/11/11	C.E. Tancredo de Almeida Neves – EFM Resolução Secretarial nº 1710/12, de 15/03/12	Laranjeiras do Sul	933/12	Resolução Secretarial nº 1710/11, de 28/04/11, até o final de 2011	De 01/01/12 a 31/12/16
765/12 Ofício nº 667/12	Laranjeiras do Sul 23/04/12	C.E. de Laranjeiras do Sul – EFM	Laranjeiras do Sul	1188/12	Resolução Secretarial nº 72/11, de 05/01/11, a partir do início do ano de 2010	De 01/01/12 a 31/12/16
1054/12 Ofício nº 1119/12	Laranjeiras do Sul 24/02/12	C.E. do Campo Guarani da Estrategica – EFM Resolução Secretarial nº 1949/12, de 20/03/12	Nova Laranjeiras	2134/12	Resolução Secretarial nº 1823/11, de 09/05/11, até o final de 2011	De 01/01/12 a 31/12/16

A Secretaria de Estado da Educação – SEED deverá:

a) orientar as instituições de ensino quanto à adequação do Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/2012, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) indicar docentes com habilitação específica para as disciplinas informadas no Mérito deste Parecer;

c) garantir infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, quanto:

ci) à Licença Sanitária do Colégio Estadual do Campo, de Rio da Prata, de Nova Laranjeiras e do Colégio Estadual de Laranjeiras do Sul, de Laranjeiras do Sul;

cii) aos laboratórios de Química Física e Biologia do Colégio Estadual Vila Industrial, de Laranjeiras do Sul e do Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves, de Laranjeiras do Sul.



PROCESSOS N<sup>os</sup> 369/12 e outros

O reconhecimento do curso considera a Matriz Curricular aprovada nos Pareceres homologados pelas Resoluções indicadas no quadro inicial deste Parecer.

A renovação do reconhecimento do Ensino Médio deverá atender ao contido na Deliberação n<sup>o</sup> 02/10 – CEE/PR.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição dos atos de reconhecimento do curso;

b) os processos às instituições de ensino para constituírem acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 11 de junho de 2013.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE